

n.º 1) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Macau em vigor, por transferência de igual quantia da do capítulo 10.º, artigo 209.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da colónia — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 12 de Julho de 1948.—Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

2.ª Secção

Portaria n.º 12:487

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Moçambique um crédito especial de 10:000.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1244.º «Despesa extraordinária — Para prossecução de trabalhos e execução de contratos iniciados por verbas das tabelas de despesa extraordinária dos orçamentos dos anos anteriores», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 12 de Julho de 1948.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:488

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, que a verba do artigo 28.º «Despesas de anos económicos findos» do orçamento vigente da Agência Geral das Colónias, Casa da Metrópole em Luanda, aprovado por Portaria n.º 12:171, de 8 de Dezembro de 1947, seja reforçada com a quantia de 12.000\$, a sair das disponibilidades do artigo 25.º, n.º 1) «Despesas a fazer na metrópole, incluindo encargos de propaganda, expediente, prémios de transferência e pagamento de serviços extraordinários», do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 12 de Julho de 1948.—Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Portaria n.º 12:489

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o disposto no n.º 10.º do artigo 1.º e no n.º 2.º do artigo 26.º do Decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944, que sejam emitidos e postos em circulação na colónia de Macau selos de franquia postal das taxas, cores e desenhos seguintes e nas quantidades indicadas:

Uma residência:

200:000 da taxa de 1 avo, sépia.

Fortaleza do Monte:

1.600:000 da taxa de 2 avos, castanho-avermelhado.

Vista parcial:

200:000 da taxa de 3 avos, castanho-violáceo.

Baía da Praia Grande:

1.600:000 da taxa de 8 avos, vermelho-escuro.

Largo do Leal Senado:

1.000:000 da taxa de 10 avos, magenta.

Colina de S. Jerónimo:

1.600:000 da taxa de 20 avos, azul-escuro.

Avenida Marginal:

100:000 da taxa de 30 avos, cinzento.

Relevo da Deusa Ma:

100:000 da taxa de 50 avos, amarelo-queimado.

Porta do Cerco:

30:000 da taxa de 1 pataca, verde-esmeralda.

Pagode da Barra:

30:000 da taxa de 2 patacas, vermelho.

Edifício dos correios:

20:000 da taxa de 3 patacas, verde.

Estrada da Solidão:

20:000 da taxa de 5 patacas, violeta-azulado.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 12 de Julho de 1948.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.